



Associação dos Advogados de Macau  
澳門律師公會

**26º EXAME FINAL DE ESTÁGIO**

**Avaliação escrita – parte II**

**7 de Outubro de 2017**

Leia com atenção as seguintes hipóteses e responda a todas as perguntas justificando as suas respostas sempre com a correspondente referência à normas legais aplicáveis no caso.

### **Direito Penal e Processo Penal**

*(Total: 9 valores)*

#### **(NOTA:**

**- Ler com atenção todo enunciado da prova antes de começar a responder.**

**- Todas as respostas devem ser fundamentadas juridicamente e com referência às normas legais aplicáveis.**

**- A estruturação e o grau de precisão das respostas serão considerados na avaliação.**

\*

1 – Aos 7 de Novembro de 2016, pelas 08H18 (de manhã), **V** (*uma senhora*) procedeu, com o seu cartão de débito nº0001774, ao levantamento de numerário no valor de HK\$10,000.00 (*dez mil dólares de HK*), junto da máquina de caixa (ATM) nº50, do Banco Luso Internacional, sito na Av. de Lisboa.

2 – Realizadas todas as operações necessárias, da máquina ATM não saiu nenhuma nota, não obstante as tentativas feitas por **V**.

3 – Aguardando uns minutos, **V** retirou da máquina ATM o recibo da transacção e o seu cartão e foi-se embora.

4 – Nessa altura encontravam-se atrás de **V** dois homens que também pretendiam levantar dinheiro.

5 – **A** procedeu ao levantamento da quantia no valor de MOP\$20,000.00 (*vinte mil patacas*), com o seu cartão de levantamento nº0006868.

6 – Enquanto aguardava que a máquina ATM lhe disponibilizasse a quantia pretendida, **A** recebeu uma chamada da sua mulher (**B**), que lhe pediu para ir imediatamente ao supermercado comprar um conjunto de artigos (mais de dez coisas), dizendo que ela precisava deles urgentemente, o que levou **A** a prestar toda a atenção ao conteúdo da conversa telefónica (com a mulher).

7 – Acabada a conversa telefónica, **A** retirou da máquina ATM o recibo da

transacção, o seu cartão e as notas que a máquina lhe disponibilizou. Nessa altura, **A** reparou que entre as notas havia algumas em Patacas e algumas em Dólares de Hong Kong e achou estranho, mas acabou por não dar importância a esse facto por estar com pressa.

8 – Quando **A** se preparava para guardar as notas na mala que trazia consigo, aproximou-se dele **C** e retirou-lhe da mão, à força, as referidas notas, pondo-se em fuga de imediato e levando consigo as notas de que se havia apoderado.

9 – **A** tentou ainda resistir e perseguir **C**, mas em vão.

10 – Todas as notas foram subtraídas pelo **C**, à excepção de duas (*de valor nominal quinhentas patacas*), as quais ficaram na mão de **A**, mas meio destruídas. Três notas acabaram por cair ao chão e foram apanhadas por alguém que não foi possível identificar.

11 – No dia 1 de Maio de 2017, quando **C** entrou em Macau pelo posto fronteiriço das Portas do Cerco com o seu salvo-conduto válido, foi interceptado pelos agentes da PSP.

\*

12 – No primeiro interrogatório foi imputada a **C** a prática dos factos acima descritos ocorridos em 07/11/2016, apesar de **C** ter negado peremptoriamente tê-los praticado, tendo alegado que no referido dia 07/11/2016 se encontrava noutra cidade e não em Macau e tendo prometido apresentar documentos comprovativos.

13 – Depois de constituído como arguido no processo e cumprido todo o formalismo legal, **C** assinou uma declaração pela qual ele consentiu que a audiência pudesse ter lugar na sua ausência (*artigo 315º/2 do Código de Processo Penal de Macau*) (CPPM), caso ele viesse a ser acusado.

14 – No próprio dia **C** foi expulso de Macau.

\*

15 – Concluído o respectivo inquérito, veio **A** a ser acusado pelo Ministério Público (MP) da prática de um crime de furto simples (*artigo 197º do Código Penal de Macau*) (CPM).

16 – Relativamente aos factos imputados ao **C**, houve lugar à separação dos processos (artigo 19º/c) do CPPM.

\*

**(I – 3 valores)**

**Admitindo-se que sejam verdadeiros os factos descritos sob no n.ºs 1 a 14, proceda agora à análise da responsabilidade**

**jurídico-criminal dos intervenientes A e C envolvidos nesta “*história*” face à lei vigente, indicando com precisão os ilícitos penais cometidos e seus elementos estruturantes, e, ainda a medida legal da pena eventualmente aplicável.**

- \* \* \* -

**(II – 4 valores)**

**Suponha que foi feito o julgamento (relativamente aos factos imputados ao A) com observância de todo o formalismo legal e foi proferida a respectiva decisão condenatória com o seguinte conteúdo:**

**[(...)]**

**FACTOS PROVADOS:**

Ficaram provados os factos acima indicados **sob os nº 1 a 11**, os quais aqui se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.

**Ficaram provados ainda os seguintes factos:**

a) - **V** acedeu 2 vezes à máquina ATM: à primeira, às 08H15; a segunda, às 08H21 (*para verificar o saldo da conta, desta tendo sido debitado efectivamente o montante de HK\$10,000.00*), segundo os registos do relógio da máquina ATM do Banco;

b) - A câmara de vigilância do Banco documentava que, às 08H26, **V** acedeu (segunda vez) à mesma máquina, por o relógio da máquina ATM ter um atraso de 5 minutos em relação à hora da câmara de vigilância;

c) - Segundo os registos do relógio da máquina ATM do Banco, **A** acedeu à mesma máquina ATM às 08H26, mas a câmara de vigilância registou que eram às 08H31 que **A** acedeu à mesma máquina ATM;

d) - Não se registou qualquer outro levantamento entre o feito pela **V** e o pelo **A** nas mesma máquina (ATM).

\*

A convicção do Tribunal baseou-se ainda nos seguintes factos:

(1) - **A** negou, na audiência, subtracção das notas pertencentes à **V**, tendo afirmado que não se lembrou se se tinha dirigido ao local e junto da mesma máquina ATM para levantar dinheiro;

(2) - **A** afirmou que nunca perdeu o seu cartão de levantamento nem chegou a emprestá-lo a terceiro para uso;

(3) - **V** depôs na audiência, afirmando que tinha ideia de que, no momento, estavam atrás dela dois homens, mas não consegue reconhecer se um deles foi o arguido **A**;

(4) - **V** declarou que deseja o procedimento criminal e a respectiva indemnização;

(5) - Foi visto o vídeo de gravação feita pela câmara montada na máquina ATM;

(6) - Os investigadores da polícia afirmaram que foi **A** que ficou com o dinheiro da **V**, uma vez que, a seguir à **V**, foi **A** que utilizou a máquina ATM, mais ninguém.

(7) - Afirmaram também que o homem que aprecia no vídeo é muito parecido com o arguido **A**, convencendo-se de que foi o **A**.

(...)

O arguido **A**, ao apoderar-se da quantia de HK\$10,000.00 (dez mil dólares de HK), actuou livre, consciente e deliberadamente, bem sabendo que tal coisa não lhe pertencia e a sua conduta era proibida por lei.

#### **IV – Decisão:**

Nos termos e fundamentos expostos, o Tribunal julga procedente por provada a acusação e, em consequência, decide:

- 1) - Condenar o arguido **A**, como autor material e sob forma consumada, pela prática de um crime de furto simples, p. e p. pelo artigo 197º do CPM, na pena de 3 (três) meses de prisão, suspensa na sua execução por um período de 18 (dezoito ) meses.
  - 2) – Condenar o arguido **A** a indemnizar **V** no valor de HK\$10,000.00 (dez mil dólares de HK), acrescido de juros moratórios, calculados nos termos fixados pelo acórdão do TUI 69/2010.
  - 3) – Condenar o arguido **A** a pagar o montante de MOP\$500.00 nos termos do disposto no artigo 24º/2 da Lei nº6/98/M, de 17 de Agosto.
  - 4) - Custas a cargo do arguido **A**, com a taxa de justiça em 2 UCs.
  - 5) - Fixam-se os emolumentos ao defensor officioso em dois mil patacas.
  - 6) - Declara-se extinta a medida de coacção aplicada ao arguido após transito em julgado da decisão ora proferida.
  - 7) – Remetam-se os boletins ao registo criminal.
- Aos 28 de Setembro de 2017 (*assinatura do juiz*)

(...) **】**

\*

**Suponha que, você, advogado, é contactado pelo A e este declara a sua pretensão de recorrer da decisão condenatória acima referida.**

***Quid Juris?***

**Acha que tem condições para recorrer da decisão em causa? Se sim, em que termos e que tipo de recurso a interpor? (2 valores)**

**Quais são os fundamentos que invocará em recurso? (2 valores)**

- \* \* \* -

**(III – 2 valores)**

1. Em 17/07/2016, o arguido **A** foi condenado, no Tribunal Judicial de Base (TJB), pela autoria material de um crime de falsificação de documento, p. e p. pelo artigo 244º, nº1, alínea a), do Código Penal de Macau (CPM), na pena de 1 (um) ano e 6 (seis) meses de prisão, suspensa na execução por 2 (dois) anos.
2. Da referida sentença não consta qualquer decisão a dar destino a objectos apreendidos nos autos.
3. A mesma sentença foi depositada na mesma data da sua prolação, não tendo sido, relativamente a ela, apresentado qualquer requerimento, nem dela interposto qualquer recurso.
4. Em 20/09/2017, o Ministério Público (MP) promoveu no processo: “atentos os factos dados como provados (...), fossem declarados perdidos a favor da RAEM, nos termos do artigo 101º, nº1, do CPM, as duas chapas de matrícula e um veículo automóvel, apreendidos a fls. 14 dos autos (BENZ350. MZ17-54), uma vez que tinham sido instrumentos do crime.”
5. Em 26/09/2017 o arguido **A** apresentou um requerimento ao processo (TJB), no qual requereu que lhe fossem restituídos o livrete e o respectivo veículo.
6. Em 28/09/2017, o juíz do processo proferiu o seguinte despacho:  
  
“Tendo por referência os factos dados como provados na sentença e o crime que o arguido cometeu (crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigo 244º/1-a) do CPM, considerando ainda o

facto de que, para o cometimento desse crime, o arguido se serviu das chapas de matrícula e do veículo automóvel apreendidos nos autos, pelo que, ao abrigo do disposto no artigo 101º/1 do CPM, declaro tais objectos perdidos a favor da RAEM.

Face ao despacho supra proferido indefere-se o requerido pelo arguido.

Notifique.

(assinatura do juiz e data)”.  
\*  
Relativamente ao despacho e à decisão referidos, o advogado do arguido tece as seguintes considerações:

- 1) - Nada a tendo a sentença proferida disposto sobre o destino a dar aos objectos apreendidos no processo e tendo a mesma transitado em julgado, formou-se o caso julgado material, que abrangeu a referida omissão da decisão, a qual já não podia ser suprida mediante a prolação de despacho autónomo, portanto, uma decisão nova, concernente aos objectos.
- 2) - Assim sendo, resta ao Tribunal ordenar a entrega dos objectos apreendidos ao seu dono ou a quem tem direito, nos termos do disposto no artigo 171º do Código de Processo Penal de Macau (CPPM). A violação do caso julgado e da disposição legal citada determinariam a revogação do despacho em causa.  
\*  
*Quid Juris?*  
Em face da legislação actualmente vigente, qual será a posição mais defensável? Porquê? Deve lançar mão do mecanismo de “reclamação”? Ou de “recurso” para obter a eventual revogação do despacho acima citado?  
\* \* \*

## **Direito Administrativo e Fiscal**

*(6 valores)*

1. A sociedade comercial “Fortune Real Estate Limited” dedica-se à actividade comercial de arrendamento de prédios urbanos. A referida sociedade comercial é uma sociedade por quotas, com o capital social de MOP\$25,000.00, sendo detida por duas sociedades comerciais, ambas com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, cabendo a cada uma delas uma quota de MOP\$12,500.00, respectivamente.

Na declaração de rendimentos apresentada junto da Direcção dos Serviços das Finanças, a referida sociedade comercial não englobou os rendimentos prediais. De referir, que a sociedade já havia pago a Contribuição Predial Urbana relativamente aos prédios urbanos que havia arrendado.

A sociedade filial distribuiu às duas sócias os lucros decorrentes da sua actividade comercial. Sucede que, decorrido algum tempo, as sócias foram notificadas da notificação de fixação de rendimento colectável, sendo devido o pagamento de imposto complementar de rendimentos.

**1.** Refira qual o meio (s) de reacção que assistem à sociedade? Comente a situação apresentada, sempre tendo por base os preceitos legais correspondentemente aplicáveis.

**2.** Comente a decisão da direcção dos Serviços de Finanças e apresente a sua defesa, de forma fundamentada, tendo sempre por base os preceitos legais.

## **Deontologia Profissional**

*(3 valores)*

A é advogado do Senhor I (doravante I), empresário comercial.

B é advogado de Senhor II (doravante II), empresário comercial.

I e II são parceiros de negócios da exploração de restaurante e bar cerca de dez anos, e terminaram esta relação no ano 2016, o saldo do negócio está na posse de II.

Quanto à liquidação de contas, antes da contratação de advogados, I e II



não conseguem obter um entendimento comum.

A e B representam os seus Clientes na negociação a fim de chegar um acordo extrajudicial.

Sob a instrução do seu Cliente II, B propõe uma conta no saldo de MOP5 milhões.

Depois da análise desta proposta, A em representação de I indicou que deveria acrescentar MOP2 milhões respeitante aos certos rendimentos. B depois de reunir com o seu Cliente II, aceitou que poderia acrescentar MOP1,5 milhões, ou seja a conta final é de MOP6,5 milhões.

O Advogado A falou imediatamente com o seu Cliente I, este em princípio aceitar o acordo nos termos do saldo supra mencionado.

Sucedeu que, no momento de A transmitir a posição do seu Cliente ao B e pretendia chegar concretamente o acordo com a outra parte, B informou que o seu Cliente II alterou a sua posição, só aceita a conta do negócio no saldo de MOP3 milhões, e referiu que se não aceitasse, pode proceder as vias judiciais.

I não aceitou totalmente este novo montante de saldo de conta apresentado pelo II, Cliente do advogado B. Não restou outra alternativa, I instruiu o Advogado A para proceder as vias judiciais juridicamente possíveis.

Comente todos os comportamentos descritos que possam ser avaliados numa perspectiva de deontologia profissional.

### **Princípios do Sistema Jurídico de Macau e Lei Básica**

*(2 valores)*

Texto da pergunta:

**Numa entrevista na Rádio, um estudioso afirmou que a Lei Básica da RAEM não salvaguarda qualquer direito das pessoas colectivas, em matéria de dimensão subjectiva da propriedade privada sobre coisas móveis ou imóveis. Concorda?**

Boa sorte!

Favor de devolver este enunciado juntamente com as suas respostas